



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00034/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ nº 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA						
CNPJ: 17.792.470/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo tipo Van Minibus, 4x2 com capacidade para 21 lugares (incluindo o motorista), novo e 0 km, modelo do ano corrente ou posterior, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79, teto alto, potência do motor de, no mínimo, 170cv, cilindrada mínima de 2,2 litros, acesso para cadeirante tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, freio ABS, diesel, câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, air bag, vidros dianteiros com acionamento elétrico, retrovisores com ajuste elétrico, trava elétrica nas portas. Garantia total do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, ficando a manutenção no período de garantia por conta do contratado. Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei. Documentadas e emplacadas em nome do Município de Ingá. O emplacamento deverá, obrigatoriamente, ser o primeiro emplacamento do veículo.	Iveco	UND	2	440.000,00	880.000,00
2	Veículo tipo Van Minibus, 4x2 com capacidade para 21 lugares (incluindo o motorista), novo e 0 km, modelo do ano corrente ou posterior, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo	Iveco	UND	2	405.000,00	810.000,00





cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA.  
17.792.470/0001-38  
Valor: R\$ 1.690.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Ingá - PB, 18 de Agosto de 2025  
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00034/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 1.690.000,00.

Ingá - PB, 18 de Agosto de 2025  
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de veículos destinados a demanda operacional das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SEC MUN DE ADMINISTRACAO – 04 122 1002 1035 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS/MOTO PARA SECRETARIA – 20.800 SEC MUN AGRIC, PESCA E AGRIC FAMILIA – 20 606 2005 1005 AQUISICAO DE MÁQ. E EQUIP. P/SETOR AGRÍCOLA (PATRULHA MECANI – 20 606 2005 1047 AQUISIÇÃO DE VEICULO/TRANSPORTE PARA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTU – 20.900 SEC MUN DE EDUCACAO – 12 361 2001 1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS/UTILITÁRIOS), EQUIPAMENTOS (IN – 21.200 SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA – 15 122 1002 2050 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA – 21.400 SEC DE ASSIST SOCIAL – 14 422 2003 2062 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER – 21.410 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 2003 2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS – 21.100 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC MUN DE SAUDE – 10 301 2002 1017 AQUISICAO DE VEICULO (UTILITÁRIO/ÔNIBUS) E EQUIPAMENTOS PAR – 4.4.90.52 01 1.632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 18/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00199/2025 - 18.08.25 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 1.690.000,00.